



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1972/2023



Fls: Nº 01

Proc. Nº 2085/2023

“Dispõe sobre a Instalação de Grades de Segurança para Motos nos conjuntos habitacionais, neste município.”

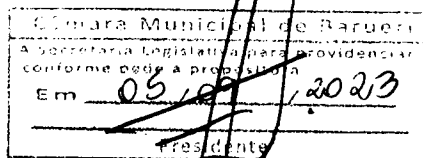
Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria competente, a Instalação de Grades de Segurança para Motos nos conjuntos habitacionais, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de setembro de 2023.


TANIA GIANELI
Vereadora

Justificativa



Considerando que com a presença de grades de segurança impede ou dificulta o acesso de pessoas não autorizadas às motos estacionadas nos conjuntos habitacionais.

Isso reduz o risco de roubos e furtos, protegendo o patrimônio dos moradores.

A instalação de grades de segurança cria uma sensação de segurança entre os moradores dos conjuntos habitacionais.

Saber que suas motos estão protegidas por barreiras físicas ajuda a tranquilizar os proprietários e contribui para um ambiente residencial mais seguro.

11.8





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

As grades de segurança delimitam áreas específicas para o estacionamento adequado das motos nos conjuntos habitacionais. Isso ajuda a manter uma organização visualmente agradável, evitando o estacionamento desordenado e otimizando o uso do espaço disponível.

A presença de grades de segurança nos conjuntos habitacionais pode incentivar o uso de motos como meio de transporte, oferecendo aos proprietários maior confiança na segurança de seus veículos. Isso pode contribuir para a redução do tráfego e da população, além de promover alternativas de mobilidade sustentável.

É importante ressaltar que a instalação de grades de segurança deve ser realizada de acordo com as normas e regulamentos locais, considerando a estética do ambiente e a acessibilidade adequada para os moradores.

Diante do exposto, justificamos a presente indicação.

Fis: Nº	02
Proc. Nº	208512023

